



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

C.G.C 08.088.254/0001-15

LEI Nº 196/

DE 31 DE MARÇO DE 1979.

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE
Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Es
pecial da importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), desti
nado a custear despesas com a reforma do prédio desta Edilidade,/

obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

7.1 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

- Reforma da Prefeitura Municipal..... Cr\$ 100.000,00

TOTAL..... Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas
constantes do artigo anterior, a anulação das dotações abaixo es
pecificadas, conforme estabelece o Art. 43, ítem III, da Lei Fe
deral nº 4.320 de 17 de março de 1964.

6.2 - SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

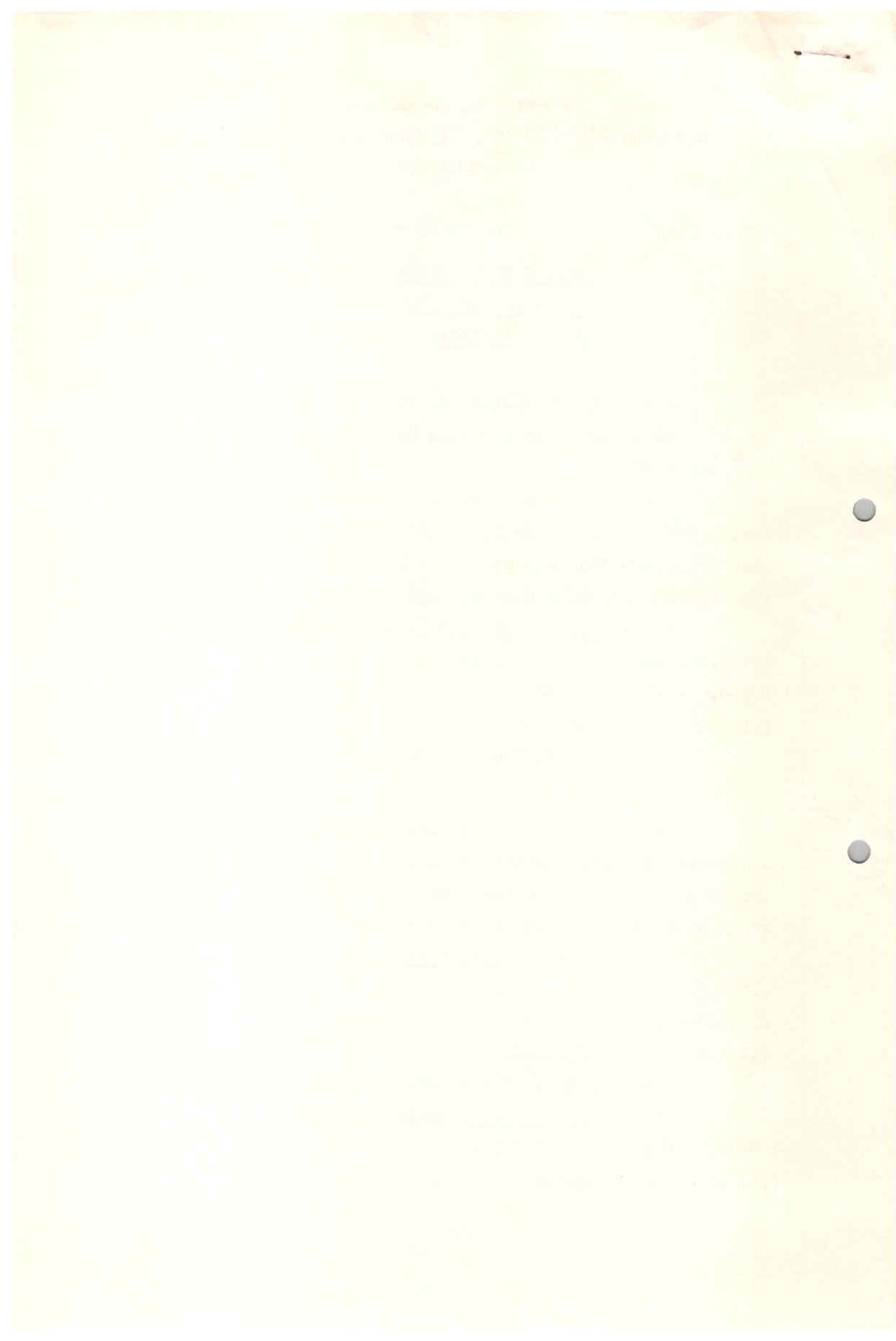
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

Construção da Escola Projeto Casulo..... Cr\$ 60.000,00

7.1 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS



4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

Reconstrução do Matadouro Municipal Cr\$ 40.000,00

TOTAL..... Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 31 de /
março de 1979.

Valdemar Cândido de Medeiros
VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO

